Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo

www.coronelmacedo.sp.gov.br

José Roberto Santinoni Veiga - Prefeito

Ano 2 | Coronel Macedo, 05 de janeiro de 2018 | Número 34

COMUNICADO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LICENCIAMENTO.					
N.º PROTOCOLO:	049/2017		**DATA PROTOCOLO:**	21/12/2017	
N.º CEVS:	351260501-812-000001-1-6		**DATA DE VALIDADE:**	21/12/2018	
RAZÃO SOCIAL:	MARIA APARECIDA MORAIS DE LIMA				
NOME FANTASIA:	D.T.L MORAIS				
CNPJ / CPF:	10.827.108/0001-06				
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO BARBOSA DE LIMA, 142			**BAIRRO:** CENTRO	
MUNICÍPIO:	CORONEL MACEDO	**CEP:** 18.745-000		**UF:**	SP
RESP. LEGAL:	MARIA APARECIDA MORAIS DE LIMA				
RESP. TÉCNICO:	WILSON BONILHA GONÇALVES JÚNIOR				
CBO:		**CONSELHO PROF:** CRF	**Nº INSCRIÇÃO:** 30716	**UF:** SP	

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL de CORONEL MACEDO, DEFERE EM 21/12/2017 O ACIMA DISCRIMINADO.

CORONEL MACEDO, Quinta-Feira, 21 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2017 – RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo - SP nos termos do disposto no edital supra identificado, torna público a retificação dos seguintes itens do referido processo seletivo:

(...)

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição será realizada no período de **20 de dezembro até as 17:00hs do dia 05 de janeiro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Coronel Macedo – SP, a Rua Presidente Castelo Branco – 333, Centro.

(...)

3 – DO PROCESSO SELETIVO

(...)

3.2 Os Inscritos deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, sito a Rua Presidente Castelo Branco – 333, Centro, nos dias **08,09 e 10 de janeiro de 2018**, com cópia dos documentos abaixo:

a) RG

b) CPF

c) Comprovante de endereço (2 meses).

d) Declaração de Matrícula (2 meses).

e) Boletim das notas do último semestre de 2017.

(...)

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final será divulgada no dia **19 de janeiro de 2018** no site da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

(...)

Coronel Macedo, 27 de dezembro de 2017.

José Roberto Veiga Santinoni

Prefeito Municipal de Coronel Macedo – SP

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº 333
Coronel Macedo - SP - CEP:18.745-000
E-mail: controleinterno@coronelmacedo.sp.gov.br
Telefone: 014 – 37671116

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

RATIFICAÇÃO DE ATO

PROCESSO Nº 210/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137/2017

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA O ATO de Dispensa de Licitação 137/2017, Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Clipping com a finalidade de realizar a leitura e os recortes dos termos Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, ou, Coronel Macedo por 24 (vinte e quatro) meses, em favor da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, Inscrito no CNPJ sob nº 21.129.497/0001-12, Rua Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1748, conj 205, cidade Monções – São Paulo/SP CEP 04571-000, com valor mensal de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor Global de R$ 6240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), para a Administração.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 21 de Dezembro de 2017.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 210/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137/2017

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos interessados, conforme fixação no átrio e site da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo que foi HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2017, Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Clipping com a finalidade de realizar a leitura e os recortes dos termos Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, ou, Coronel Macedo por 24 (vinte e quatro) meses, em favor da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, Inscrito no CNPJ sob nº 21.129.497/0001-12, Rua Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1748, conj 205, cidade Monções – São Paulo/SP CEP 04571-000, com valor mensal de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor Global de R$ 6240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), para a Administração.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 21 de Dezembro de 2017.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP .

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Clipping com a finalidade de realizar a leitura e os recortes dos termos Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, ou, Coronel Macedo por 24 (Vinte e Quatro) meses, para Administração.

VALOR MENSAL: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 6240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).

MOD/LICITAÇÃO: Dispensa nº 137/2017

VIGENCIA: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019

Coronel Macedo, 21 de dezembro de 2017.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 127/2017

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências"

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de seu cargo e de conformidade com a Lei Orçamentária nº 324, de 07/12/2016.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, um crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, no valor de **R$ 807.737,19** destinados à suplementação das seguintes dotações:

C.P.D.	UND. ORÇAMENTARIAS	DESC. ELEMENTO	VALOR
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	500,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	7.000,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	600,00
5.020.301.055	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	24.250,00
5.020.301.056	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.172,38
5.020.301.059	GABINETE DO SECRETARIO DE E	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
5.020.401.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.187,00
5.020.401.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	1.315,00
5.020.401.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.420,00
5.021.201.181	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.650,00
5.020.201.024	GABINETE DO SECRETARIO DE F	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2,27
5.020.302.065	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
5.020.302.066	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
5.020.401.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	27.030,00
5.020.601.116	GABINETE DA SECRETARIA DA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	7.628,88
5.020.601.117	GABINETE DA SECRETARIA DA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	3.548,24
5.021.201.174	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	11.444,00
5.021.201.189	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSO	845,64
5.020.101.015	GABINETE DO PREFEITO E DEPEN	MATERIAL DE CONSUMO	2.170,00
5.020.201.027	GABINETE DO SECRETARIO DE F	MATERIAL DE CONSUMO	2.145,00
5.020.201.027	GABINETE DO SECRETARIO DE F	MATERIAL DE CONSUMO	700,52
5.020.301.043	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	940,00
5.020.401.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.620,00
5.020.401.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	10.200,00
5.020.401.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5.020.401.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	1.160,00
5.021.201.173	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	375,00
5.021.201.174	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	285,00
5.021.201.182	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
5.021.201.182	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	985,00
5.021.201.184	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.561,02
5.021.201.189	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSO	75,00
5.021.201.195	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.585,00
5.020.401.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
5.021.201.175	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	740,00
6.020.401.606	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	261,00
6.020.401.606	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
5.020.201.027	GABINETE DO SECRETARIO DE F	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
5.020.302.066	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	1.450,00
5.020.401.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	155,33
5.021.201.182	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	395,68
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	335,05
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	400,00
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	6.336,52
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	500,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.650,00
5.020.302.065	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	2.524,46
5.020.401.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSO	2.270,00
5.020.601.116	GABINETE DA SECRETARIA DA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	1.223,55
5.021.201.172	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.170,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	182,17
5.020.201.031	GABINETE DO SECRETARIO DE F	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.805,78
5.020.302.066	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
5.020.401.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	800,00
5.021.201.173	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	875,00
5.021.201.182	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	540,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	500,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	520,00
5.020.301.043	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
5.020.401.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.496,75
5.020.401.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	49,05
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	49,73
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.200,00
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.800,00
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	4,90
5.020.401.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.813,25
6.020.101.602	GABINETE DO PREFEITO E DEPEN	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.982,40
6.020.401.606	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	168,52
5.020.302.065	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
5.020.401.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.628,80
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	19.924,60
5.021.201.189	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSO	58,59
5.020.201.027	GABINETE DO SECRETARIO DE F	MATERIAL DE CONSUMO	122,98
5.020.201.027	GABINETE DO SECRETARIO DE F	MATERIAL DE CONSUMO	85,00
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	78,23
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	1.974,27
5.020.401.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
6.020.301.611	GABINETE DO SECRETARIO DE E	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	736,74
6.020.303.612	EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	41.917,12
5.020.201.023	GABINETE DO SECRETARIO DE F	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.204,26
5.020.201.034	GABINETE DO SECRETARIO DE F	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG	43.789,09
5.020.401.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	1.531,53
5.021.201.172	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.170,00
5.021.201.181	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.650,00
5.021.201.195	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.832,50
5.020.301.055	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	14.252,50
5.020.301.056	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.138,68
5.020.401.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.460,00
5.020.201.024	GABINETE DO SECRETARIO DE F	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	12.290,52
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.250,78
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	9,40
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	140,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	7.000,00
5.020.201.033	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	600,00
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	2.436,71
5.020.301.037	GABINETE DO SECRETARIO DE E	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2.567,50
5.020.301.038	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	200,94
5.020.302.066	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	1.159,00
5.020.302.066	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	0,22
5.020.302.066	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	1.048,00
5.020.303.068	EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	4.518,44
5.020.303.069	EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	334,13
5.020.303.070	EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	64,02
5.020.304.074	EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	2.025,10
5.020.401.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	15.557,68
5.020.401.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	390,00
5.020.401.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	27.040,00
5.020.601.116	GABINETE DA SECRETARIA DA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	13.947,70
5.020.601.117	GABINETE DA SECRETARIA DA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	3.542,81
5.020.701.125	GABINETE DA SECRETARIA DE O	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9.796,74
5.020.701.126	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	9.506,51
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	94,23
5.020.801.147	GABINETE DA SECRETARIA DO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	130,00
5.020.901.149	GABINETE SECRETARIA ADMINIS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	19.876,12
5.020.901.150	GABINETE SECRETARIA ADMINIS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	3.730,91
5.021.201.173	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	44,56
5.021.201.175	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	866,84
5.021.201.176	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	125,34
5.021.201.179	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	27.595,43
5.021.201.180	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	6.413,35
5.021.201.193	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	420,71
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	20,37
5.020.301.046	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	7.468,39
5.021.201.171	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.850,00
5.021.201.175	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	2.019,20
6.020.101.602	GABINETE DO PREFEITO E DEPEN	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	871,43
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	47,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	10,45
5.020.201.034	GABINETE DO SECRETARIO DE F	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG	47,00
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	10.026,24
6.020.201.610	GABINETE DO SECRETARIO DE F	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	18.609,22
6.020.301.611	GABINETE DO SECRETARIO DE E	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	14.712,46
6.020.303.612	EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	42.239,64
6.020.304.613	EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	12.481,51
6.020.401.614	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	11.026,61
		TOTAL.....	**807.737,19**

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura das despesas efetuadas com o presente crédito adicional suplementar e serão oriundos da anulação parcial, no valor de **R$ 807.737,19** de dotações do orçamento vigente, abaixo codificadas:

C.P.D.	UND. ORÇAMENTARIAS	DESC. ELEMENTO	VALOR
5.020.101.016	GABINETE DO PREFEITO E DEPEN	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	600,00
5.020.201.025	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
5.020.301.044	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
5.020.301.047	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	8.358,71
5.020.301.054	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	31.018,61
5.020.301.057	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	10.512,90
5.020.301.060	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	4.532,16
5.020.302.064	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
5.020.701.127	GABINETE DA SECRETARIA DE O	MATERIAL DE CONSUMO	4.369,16
5.020.701.137	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.926,87
5.021.201.183	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	10.170,00
5.020.201.033	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.918,36
5.020.301.040	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.399,69
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00
5.021.101.165	GABINETE SECRETARIA DE ESPO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	11.998,03
5.020.101.013	GABINETE DO PREFEITO E DEPEN	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	20.600,00
5.020.101.016	GABINETE DO PREFEITO E DEPEN	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.071,29

DECRETO 127/2017

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências"

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de seu cargo e de conformidade com a Lei Orçamentária nº 324, de 07/12/2016.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, um crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, no valor de **R$ 807.737,19** destinados à suplementação das seguintes dotações:

C.P.D.	UND. ORÇAMENTARIAS	DESC. ELEMENTO	VALOR
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	500,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	7.000,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	600,00
5.020.301.055	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	24.250,00
5.020.301.056	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.172,38
5.020.301.059	GABINETE DO SECRETARIO DE E	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
5.020.401.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.187,00
5.020.401.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	1.315,00
5.020.401.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.420,00
5.021.201.181	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.650,00
5.020.201.024	GABINETE DO SECRETARIO DE F	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2,27
5.020.302.065	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
5.020.302.066	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
5.020.401.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	27.030,00
5.020.601.116	GABINETE DA SECRETARIA DA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	7.628,88
5.020.601.117	GABINETE DA SECRETARIA DA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	3.548,24
5.021.201.174	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	11.444,00
5.021.201.189	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSO	845,64
5.020.101.015	GABINETE DO PREFEITO E DEPEN	MATERIAL DE CONSUMO	2.170,00
5.020.201.027	GABINETE DO SECRETARIO DE F	MATERIAL DE CONSUMO	2.145,00
5.020.201.027	GABINETE DO SECRETARIO DE F	MATERIAL DE CONSUMO	700,52
5.020.301.043	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	940,00
5.020.401.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.620,00
5.020.401.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	10.200,00
5.020.401.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5.020.401.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	1.160,00
5.021.201.173	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	375,00
5.021.201.174	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	285,00
5.021.201.182	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
5.021.201.182	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	985,00
5.021.201.184	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.561,02
5.021.201.189	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSO	75,00
5.021.201.195	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.585,00
5.020.401.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
5.021.201.175	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	740,00
6.020.401.606	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	261,00
6.020.401.606	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
5.020.201.027	GABINETE DO SECRETARIO DE F	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
5.020.302.066	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	1.450,00
5.020.401.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	155,33
5.021.201.182	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	395,68
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	335,05
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	400,00
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	6.336,52
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	500,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.650,00
5.020.302.065	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	2.524,46
5.020.401.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSO	2.270,00
5.020.601.116	GABINETE DA SECRETARIA DA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	1.223,55
5.021.201.172	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.170,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	182,17
5.020.201.031	GABINETE DO SECRETARIO DE F	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.805,78
5.020.302.066	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
5.020.401.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	800,00
5.021.201.173	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	875,00
5.021.201.182	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	540,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	500,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	520,00
5.020.301.043	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
5.020.401.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.496,75
5.020.401.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	49,05
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	49,73
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.200,00
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.800,00
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	4,90
5.020.401.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.813,25
6.020.101.602	GABINETE DO PREFEITO E DEPEN	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.982,40
6.020.401.606	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	168,52
5.020.302.065	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
5.020.401.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.628,80
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	19.924,60
5.021.201.189	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSO	58,59
5.020.201.027	GABINETE DO SECRETARIO DE F	MATERIAL DE CONSUMO	122,98
5.020.201.027	GABINETE DO SECRETARIO DE F	MATERIAL DE CONSUMO	85,00
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	78,23
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	1.974,27
5.020.401.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
6.020.301.611	GABINETE DO SECRETARIO DE E	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	736,74
6.020.303.612	EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	41.917,12
5.020.201.023	GABINETE DO SECRETARIO DE F	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.204,26
5.020.201.034	GABINETE DO SECRETARIO DE F	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG	43.789,09
5.020.401.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	1.531,53
5.021.201.172	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.170,00
5.021.201.181	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.650,00
5.021.201.195	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.832,50
5.020.301.055	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	14.252,50
5.020.301.056	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.138,68
5.020.401.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.460,00
5.020.201.024	GABINETE DO SECRETARIO DE F	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	12.290,52
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.250,78
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	9,40
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	140,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	7.000,00
5.020.201.033	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	600,00
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	2.436,71
5.020.301.037	GABINETE DO SECRETARIO DE E	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2.567,50
5.020.301.038	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	200,94
5.020.302.066	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	1.159,00
5.020.302.066	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	0,22
5.020.302.066	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	1.048,00
5.020.303.068	EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	4.518,44
5.020.303.069	EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	334,13
5.020.303.070	EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	64,02
5.020.304.074	EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	2.025,10
5.020.401.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	15.557,68
5.020.401.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	390,00
5.020.401.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	27.040,00
5.020.601.116	GABINETE DA SECRETARIA DA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	13.947,70
5.020.601.117	GABINETE DA SECRETARIA DA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	3.542,81
5.020.701.125	GABINETE DA SECRETARIA DE O	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9.796,74
5.020.701.126	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	9.506,51
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	94,23
5.020.801.147	GABINETE DA SECRETARIA DO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	130,00
5.020.901.149	GABINETE SECRETARIA ADMINIS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	19.876,12
5.020.901.150	GABINETE SECRETARIA ADMINIS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	3.730,91
5.021.201.173	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	44,56
5.021.201.175	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	866,84
5.021.201.176	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	125,34
5.021.201.179	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	27.595,43
5.021.201.180	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	6.413,35
5.021.201.193	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	420,71
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	20,37
5.020.301.046	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	7.468,39
5.021.201.171	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.850,00
5.021.201.175	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	2.019,20
6.020.101.602	GABINETE DO PREFEITO E DEPEN	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	871,43
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	47,00
5.020.201.029	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	10,45
5.020.201.034	GABINETE DO SECRETARIO DE F	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG	47,00
5.020.201.035	GABINETE DO SECRETARIO DE F	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	10.026,24
6.020.201.610	GABINETE DO SECRETARIO DE F	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	18.609,22
6.020.301.611	GABINETE DO SECRETARIO DE E	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	14.712,46
6.020.303.612	EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	42.239,64
6.020.304.613	EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	12.481,51
6.020.401.614	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	11.026,61
		TOTAL.....	**807.737,19**

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura das despesas efetuadas com o presente crédito adicional suplementar e serão oriundos da anulação parcial, no valor de **R$ 807.737,19** de dotações do orçamento vigente, abaixo codificadas:

C.P.D.	UND. ORÇAMENTARIAS	DESC. ELEMENTO	VALOR
5.020.101.016	GABINETE DO PREFEITO E DEPEN	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	600,00
5.020.201.025	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
5.020.301.044	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
5.020.301.047	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	8.358,71
5.020.301.054	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	31.018,61
5.020.301.057	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	10.512,90
5.020.301.060	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	4.532,16
5.020.302.064	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
5.020.701.127	GABINETE DA SECRETARIA DE O	MATERIAL DE CONSUMO	4.369,16
5.020.701.137	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.926,87
5.021.201.183	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	10.170,00
5.020.201.033	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.918,36
5.020.301.040	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.399,69
5.020.701.128	GABINETE DA SECRETARIA DE O	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00
5.021.101.165	GABINETE SECRETARIA DE ESPO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	11.998,03
5.020.101.013	GABINETE DO PREFEITO E DEPEN	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	20.600,00
5.020.101.016	GABINETE DO PREFEITO E DEPEN	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.071,29

5.020.201.025	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.058,76
5.020.301.044	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
5.020.301.044	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	12.810,07
5.020.301.045	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00
5.020.301.053	GABINETE DO SECRETARIO DE E	MATERIAL DE CONSUMO	49.138,38
5.020.302.064	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	11.593,99
5.020.302.065	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	26,55
5.020.303.067	EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	46.834,31
5.020.304.073	EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2.025,10
5.020.401.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	73.045,85
5.020.401.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	32.544,86
5.020.401.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	15.730,44
5.020.601.118	GABINETE DA SECRETARIA DA	MATERIAL DE CONSUMO	3.744,24
5.020.701.127	GABINETE DA SECRETARIA DE O	MATERIAL DE CONSUMO	21.584,59
5.020.801.144	GABINETE DA SECRETARIA DO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	38.409,16
5.021.001.153	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	13.118,00
5.021.001.155	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	5.013,92
5.021.001.157	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	7.224,78
5.021.101.164	GABINETE SECRETARIA DE ESPO	MATERIAL DE CONSUMO	21.157,10
5.021.101.165	GABINETE SECRETARIA DE ESPO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	7.567,23
5.021.201.178	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	6.606,88
5.021.201.183	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	MATERIAL DE CONSUMO	24.811,80
5.021.201.187	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	8.136,70
6.020.201.609	GABINETE DO SECRETARIO DE F	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	3.561,14
6.020.201.609	GABINETE DO SECRETARIO DE F	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	297,06
6.020.401.614	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	1.000,00
5.020.201.026	GABINETE DO SECRETARIO D	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	10,45
5.020.201.026	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	909,22
5.020.201.026	GABINETE DO SECRETARIO DE F	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	114,37
5.020.301.041	GABINETE DO SECRETARIO DE E	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	10.026,24
5.020.301.042	GABINETE DO SECRETARIO DE E	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAME	14.712,46
5.020.303.067	EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	42.239,64
5.020.304.073	EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	12.481,51
5.020.401.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	11.026,61
5.021.201.171	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.700,00
		TOTAL.....	**807.737,19**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0131/2017
DE 29 DEZEMBRO DE 2017

"QUE FIXA TARIFAS NA RODOVIÁRIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam as Empresas de auto-ônibus que servem o Município, obrigadas ao recolhimento das tarifas abaixo especificadas, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 38/88:

1- **UTILIZAÇÃO DOS GUICHÊS** - Cada Empresa pagará a importância de R$ 57,94, mensalmente, na utilização do guichê.
2- **ACOSTAMENTO DE ÔNIBUS** - As Empresas usuárias da Rodoviária recolherão à Prefeitura a importância de R$ 1,38 pelo acostamento, por ônibus, no início, final e intermediações das linhas

ARTIGO 2º- Os guichês caberão às Empresas com maior número de horários, até que o número dessas dependências atendam a todas às Empresas que servem o Município.

ARTIGO 3 º- As Empresa deverão recolher aos cofres públicos os valores correspondentes e estipulados no presente Decreto o dia 10(dez) de cada mês seguinte àquele vencido.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Coronel Macedo, 29 de Dezembro de 2017.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Municipio e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

DECRETO Nº 0123/2017
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

"ESTIPULA PREÇOS DE SERVIÇOS EXPLORADOS, DIRETAMENTE, PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo e tendo em vista o que dispõe o Artigo 311 da Lei Municipal nº 29/98, de 19/11/98,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam estipulados os seguintes preços para os serviços explorados, diretamente, pelo Município, a partir de 13 Novembro de 2017

01- ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

a) Pá carregadeira, por hora ou fração.....R$ 120,00
b) Motoniveladora, por hora ou fração.....R$ 120,00
c) Caminhões:por hora de serviço prestado em aterros, remoção de terra ou entulhos e ou viagem realizada.....R$ 120,00
a) Bovino, por cabeça..... R$ 40,06
b Suino, por cabeça.....R$ 40,06
c) Leitão, cabrito, carneiro, por cabeça..... .R$ 34,94

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Coronel Macedo, 09 de Novembro de 2017.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

DECRETO Nº 0135/2017
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

"FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, para o exercício de 2018, fica fixado em R$ 108,43 (Cento e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir de 01 de janeiro de 2018.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Coronel Macedo, 29 de Dezembro de 2017.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Municipio e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

DECRETO Nº 0132/2017
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TABELAS I, II, III. IV, V, VI, VII e VIII DO DECRETO Nº 58/2.000 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições constantes na Lei Municipal nº 29/98 de 19/11/1.998,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Os valores instituídos através do Decreto nº 58/2.000 de 28/12/2.000, Ficam atualizadas de acordo com as tabelas abaixo especificadas para exercício de 2018

TABELA I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A – Serviços tributados com incidência fixas – anual e diária

ANUAL EM REAIS

1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, Ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres..... 176,22
2. Enfermeiros, obstetras, ortópicos, fonoaudiólogos, protéticos 123,34
3. Médicos veterinários..... 123,34
4. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres..... 123,34
5. Traduções e interpretações 123,34
6. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza 123,34
7- Agentes da propriedade industrial 105,73
8. Agentes da propriedade artística ou literária 105,73
9- Advogados 123,34
10. Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos 176,22
11. Dentistas 176,22
12. Economistas 123,34
13. Psicólogos 123,34
14- Assistentes Sociais 123,34
15. Relações públicas 105,73
16. Demais profissionais liberais 105,73
17. Demais autônomos..... 52,80

DIVERSÕES PÚBLICAS

18. Bilhares, sneker – por mesa anual 35,18
19. Boliche – por pista anual 35,18
20. Jogos eletrônicos – por máquina anual 35,18
21. Pimbolim – por mesa anual 35,18
22- Demais Jogos..... 176,22

DIVERSÕES PÚBLICAS

DIÁRIA

1. Circos e parques – por apresentação 35,18
2. Exposições, com cobrança de ingresso – por apresentação 35,18
3. Taxi dancing e congêneres – por apresentação 35,18
4. Outros tipos de diversões - por dia de apresentação 35,18

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

B – SERVIÇOS TRIBUTADOS ATRAVÉS DAS ALÍQUOTAS PERCENTUAIS SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO.

	Alíquota
1. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios , Pronto socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres	4,0%
2. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	4,0%
3. Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1,2 e 3 da Lista de Serviços do artigo 162 deste Código, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados	4,0%
4. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 da Lista de Serviços do artigo 162 deste Código e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano	4,0%
5. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres	4,0%
6. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais	4,0%
7. Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele depilação e congêneres	4,0%
8. Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres	4,0%. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo 4,0%
10.Limpeza e dragagem de portos, rios e canais	4,0%
11.Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	4,0%
12.Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	4,0%

13.Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos	4,0%
14.Incineração de resíduos quaisquer	4,0%
15.Limpeza de chaminés	4,0%
16.Saneamento ambiental e congêneres	4,0%
17.Assitência técnica	4,0%
18.Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens da Lista de Serviços do artigo 162 deste Código. Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa	4,0%
19.Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	4,0%
20.Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	4,0%
21.Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	4,0%
22. Avaliação de bens	4,0%
23. Datilografia, estenografia, expediente, secretária em geral e congêneres	4,0%
24. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia	4,0%
25. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares	4,0%
26. Demolição	4,0%
27. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres	4,0%
28. Pesquisas, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural	4,0%
29. Florestamento e reflorestamento	4,0%
30. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres	4,0%
31. Paisagismo, jardinagem e decoração	4,0%
32. Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias	4,0%
33. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento de qualquer grau ou natureza	4,0%
34. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições congressos e congêneres	4,0%
35. Organização de festas e recepções: buffet	4,0%
36. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio	4,0%
37. Administração de fundos mútuos	4,0%
38. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada	4,0%
39.Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer	4,0%
40. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	4,0%
41. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia e de faturação excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central	4,0%
42. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres	4,0%
43. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis	4,0%
44. Despachantes	4,0%
45. Leilão	4,0%
46. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para coberturas de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro	4,0%
47. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	4,0%
48. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres	4,0%
49. Vigilância ou segurança de pessoas e bens	4,0%
50. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município	4,0%
51. Diversões públicas:	
a) cinemas e congêneres	4,0%
b) Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão	4,0%
c) execução de música, individualmente ou por conjuntos	4,0%
d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio	4,0%
52. Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios	4,0%
53. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados	4,0%
54. Gravação e distribuição de filmes e videoteipes	4,0%
55. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem ou mixagem sonora	4,0%
56. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia reprodução e trucagem	4,0%
57. Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres	4,0%
58. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço	4,0%
59. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos	4,0%
60. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou qualquer objeto	4,0%
61. Recondicionamento de motores	
62.Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final	4,0%
63. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização	4,0%
64. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado	4,0%
65. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	4,0%
66. Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	4,0%
67. Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papeis, plantas ou desenhos	4,0%
68. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincongrafia, litografia e fotoligrafia	4,0%
69. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	4,0%
70. Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil	4,0%
71. Funerais	4,0%
72. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	4,0%
73. Tinturaria e lavanderia	4,0%
74. Taxidermia	4,0%
75. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	4,0%
76. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	4,0%
77. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio	4,0%
78. Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais	4,0%
79. Cobranças e recebimento por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições a funcionar pelo Banco Central)	4,0%
80. Instituições financeira autorizadas a funcionar pelo Banco Central fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos transferências de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de 2ª via de avisos de lançamento de extrato de contas, emissão de carnês	4,0%
81. Transporte de natureza estritamente municipal	4,0%
82. Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município	4,0%
83. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres	4,0%
84. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza	

TABELA II

TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INDUSTRIAIS, PROFISSIONAIS, CIVIS OU SIMILARES

INCIDÊNCIA ANUAL	1ª ZONA R$	D. ZONAS R$
INDÚSTRIA		
01. CERÂMICA		881,43
02. OLARIAS		587,59
03. MÓVEIS E ESQUADRIAS	293,80	176,22
04. EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	269,87	176,22
05. SERRARIAS E SERRALHERIAS	269,87	176,22
06. ROUPAS E CALÇADOS	269,87	176,22
07. PADARIAS, CONFEITARIAS, FECULARIAS E MOINHOS	269,87	176,22
08. TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	528,40	352,52
09. BENEFICIAMENTOS EM GERAL	299,62	299,62
10. BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO		705,12
11. EDITORIAL E GRÁFICAS	528,40	352,52
12. RETÍFICAS DE MOTORES	440,72	352,52
13. EXTRAÇÃO DE MINÉRIO		881,43
14. ARTEFATOS DE MADEIRA	220,34	220,34
15. INSTRUMENTOS MUSICAIS	220,34	220,34
16. INDUSTRIALIZAÇÃO DE PROD. ALIMENTÍCIOS	528,85	528,85
17. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	352,52	352,52
18. DEMAIS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADA	352,52	264,35
COMÉRCIO		
01. SUPERMERCADO	799,73	528,85
02. POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	1.057,71	1.057,71
03. LOJAS DE TECIDOS, ARMARINHOS, ROUPAS FEITAS, ARTIGOS DE MESA, CAMA E BANHO E OBJETOS DE USO PESSOAL	264,35	176,22
04. ARMAZÉNS DE SECOS E MOLHADOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	234,98	146,82
05.ADVOGADOS, MÉDICOS, DENTISTAS, ENGENHEIROS, ARQUITETOS E DEMAIS PROFISSIONAIS LIBERAIS	352,52	352,52
06. ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E SIMILARES	587,59	352,52
07. AUTO ESCOLA, DESPACHANTES	352,52	352,52
08. ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS	1.057,71	1.057,71
09.AGENCIAMENTOS, CORRETORES, INVESTIMENTO DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES	528,44	528,85
10. SAPATARIA	352,52	176,22
11. MAGAZINE	705,12	705,12
12. PAPELARIA, LIVRARIA	176,22	140,94
13-MÓVEIS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, AP. ELÉTRICOS, MÁQUINAS E MAT. ELÉTRICO	705,12	705,12
14. LOJAS DE MÓVEIS USADOS	220,34	176,22
15. ÓTICA	352,52	352,52
16. FLORICULTURA	176,22	176,22
17. PERFUMARIAS	220,34	220,34
18. SORVETERIA	220,34	220,34
19. FUNERÁRIA	352,52	352,52
20. FARMÁCIA E DROGARIA	352,52	352,52
21. SINDICATOS	176,22	176,22
22. CARTÓRIOS DE REGISTROS CIVIL	176,22	176,22
23. DEMAIS CARTÓRIOS	526,44	528,85
24. ROTISSERIE	220,34	176,22
25. RELOJOARIA	220,34	176,22
26. CHOPERIAS	352,52	264,14
27. BORRACHARIAS	140,96	124,44
28. COPIADORA	220,34	176,22
29 CARPINTARIA	206,71	165,34
30. RÁDIO	264,35	264,35
31. BOMBONIERES	220,34	220,34
32. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220,34	220,34
33. LOCAÇÃO DE GAMES	220,34	220,34
34. LOCAÇÃO DE FITAS	220,34	220,34
35. LOCAÇÃO DE ARTIGOS VESTIÁRIO	220,34	220,34
36. LOTÉRICAS	440,72	440,72
37. LAVADOR DE VEÍCULOS	220,34	220,34
38. LATICÍNIOS	262,71	262,71
39.COM. VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL	440,72	440,72
40. COM.VAREJISTA DE APARELHOS DE SOM	196,30	176,22
41. COM.VAREJISTA DE EXTINTORES	220,34	220,34
42. COM.VAREJISTA AGRO-FLORESTAIS	220,34	220,34
43. COM.VAREJISTA DE CAÇA E PESCA	35252	352,52
44. COM.VAREJISTA DE DOCES	220,34	220,34
45. COM.VAREJISTA DE SACOS VAZIOS	220,34	220,34
46. COM.VAREJISTA DE PROD.LIMPEZA	220,34	220,34
47. COM.ACUMULADORES	220,34	176,22
48. COM. COMPUTADOR E SOFTWARE	352,52	352,52
49. COM. DE BICICLETA	262,58	262,58
50. COM. PRODUTOS VETERINÁRIOS	262,58	176,22
51. COM. MÁQUINAS AGRÍCOLAS	528,85	352,52
52. COM. GOMA E RESINA	528,85	528,85

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Muncipio de Coronel Macedo/SP Lei Municipal nº 227/2017
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

53. COM. DE ARROZ	262,58	176,22
54. COM. DE SACARIAS EM GERAL	262,58	176,22
55. COM. ATACADISTA DE SUÍNOS E BOVINOS	281,99	176,22
56. COM. ATACADISTA DE BEBIDAS	352,52	352,52
57. COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	881,43	705,12
58. COM. DE AUTOMÓVEIS EM GERAL	705,12	705,12
59. COM.PROD. AGRÍCOLAS E PROD. QUÍMICOS	352,52	262,71
60. COM. DE FRIOS	262,71	262,71
61. COM. DE MADEIRAS	528,85	528,85
62. COM. DE FERRAGENS	528,85	528,85
63. COM. DE PROD. METALÚRGICOS	528,85	528,85
64. COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS	262,71	262,71
65. COMÉRCIO DE TINTAS	262,71	262,71
66. COM.PROD. HORTIGRANJEIROS	220,34	176,22
67. COM. DE SUCATAS	351,17	351,17
68. COM. CHAVES, FECHADURA	176,22	176,22
69. CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS	881,43	881,43
70. COMÉRCIO DE RAÇÕES	220,34	220,34
71. COMÉRCIO DE PNEUS	352,52	264,35
72. COMÉRCIO DE VIDROS	176,22	140,96
73. COMÉRCIO DE DISCOS	176,22	140,96
74. ESTABELECIMENTOS CIVIS	220,34	176,22
75. CEREALISTA POR ATACADO	875,98	875,98
76. ESTACIONAMENTO DE CARROS E GARAGENS	220,34	220,34
77. EXPLORAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	220,34	220,34
78. OFICINA DE REFORMA DE MÓVEIS	176,22	140,96
79. OFICINA MECÂNICA DE CONSERTOS DE AUTOS	140,96	140,96
80.OFICINA DE CONSERTOS DE CALÇADOS	88,08	70,48
81. OFICINA DE CONSERTOS DE BICICLETA	88,08	70,48
82. OFICINA DE CONSERTOS DE GELADEIRA	88,08	70,48
83. OFICINA DE CONSERTOS DE RÁDIO, TELEVISÃO, MAT. ELÉTRICOS E CONGÊNERES	140,96	88,08
84. DEMAIS OFICINAS NÃO ESPECIFICADAS	140,96	88,08
85. FUNILARIA E PINTURA	140,96	140,96
86. TINTURARIA, LAVANDERIA	88,08	70,48
87. ACADEMIAS, GINÁSTICAS E SIMILARES	176,17	140,96
88. HOSPITAIS	220,34	220,34
89. DEPÓSITOS DE MERCADORIAS OU BENS MÓVEIS	88,08	88,08
90. DEPÓSITOS DE GÁS	528,86	528,86
91. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	220,34	220,34
92. DOCERIA	105,73	88,08
93. AÇOUGUE, CASAS DE CARNES E CONGÊNERES	176,22	140,96
94. QUITANDA	193,90	140,96
95.MERCEARIA, EMPÓRIO	220,34	176,22
96.CINEMA, DISCOTEQUES	352,52	264,35
97.CLUBES	705,13	705,12
98..ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	264,35	264,35
99.COOPERATIVA	881,43	881,43
100.ARTIGO DE TAPEÇARIA	220,34	220,34
101.BARES E LANCHONETES – 1ª CATEGORIA	220,34	220,34
102.BARES E LANCHONETES – 2ª CATEGORIA	158,58	105,73
103.BARBEIRO	88,08	70,48
104.BAZAR	140,96	88,08
105. CHARUTARIA	140,96	88,08
106. ATELIER ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIAS	528,86	440,72
107. ARMAZÉNS GERAIS E SILOS	705,13	705,12
108. LABORATÓRIOS DE ANÁLISES, BANCOS DE SANGUE, RADIOSCOPIA E PSICOTÉCNICOS	440,72	440,72
109. LOJA DE BRINQUEDOS, ART. P/PRESENTES, ARTEFATOS DE PLÁSTICOS E BORRACHA	176,22	140,96
110. PRONTO SOCORRO, CLÍNICAS, CASAS DE RECUPERAÇÃO E SIMILARES	352,52	352,52
111. ESCOLAS PARTICULARES	176,22	176,22
112. MINI-MERCADO	220,34	176,22
113. MOTÉIS, HOTÉIS	528,86	528,86
114. PENSÕES	176,22	140,96
115. PASTELARIA	176,22	140,96
116. PEIXARIA	176,22	140,96
117. PIZZARIA	352,52	220,34
118. RESTAURANTES	293,81	228,34
119.SALÃO DE CABELEIREIRO (A), BELEZA, MANICURE E PEDICURE	140,96	123,36
120. TRANSPORTADORA	352,52	352,52
121. TRANSPORTE COLETIVO	440,72	440,72
122. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	528,86	528,86
123. TRANSPORTES EM GERAL	176,22	176,22
124. DIVERTIMENTOS PÚBLICOS, JOGOS FLIPERAMA, PIMBOLIM, VIDEO-GAME, SNOKER, BILHARES	140,96	140,96
125. PARQUES, CIRCOS	88,08	88,08
126. BAILES, TEATRO	52,80	52,80
127. RODEIOS POR TEMPORADA	176,22	176,22
128. DEMAIS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS	220,34	220,34

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

I - COMÉRCIO AMBULANTE

A- Comerciantes já estabelecidos

	POR DIA	POR MÊS
	R$	R$
1- Produtos alimentícios em geral		
a- Vendas com uso de veículos	11,49	48,15
b- Vendas sem uso de veículos	8,65	38,54
2- Raízes, sementes, flores naturais ou similares		
a- Vendas com uso de veículos	11,49	67,46
b- Vendas sem uso de veículos	6,98	57,87
3- Produto de higiene e limpeza		
a- Vendas com uso de veículos	11,49	67,46
b- Vendas sem uso de veículos	8,65	57,87
4- Roupas, bijuterias, perfumarias, brinquedos, Calçados e artigos domésticos		
a- Vendas com uso de veículos	17,28	67,46
b- Vendas sem uso de veículos	16,37	57,87
5- Doces, salgados, sorvetes e similares	4,78	19,27
6- Outros produtos		
a- Vendas com uso de veículos	11,49	67,46
b- Vendas sem uso de veículos	8,10	57,80

ANUAL	R$
1- Produtos Alimentícios em geral	
a- Vendas com uso de veículos	212,12
b- Vendas sem uso de veículos	169,67
Raízes, sementes, flores naturais ou similares	
a- Vendas com uso de veículos	212,12
b- Vendas sem uso de veículos	169,67
2- Produtos de higiene e limpeza	
a- Vendas com uso de veículos	212,12
b- Vendas sem uso de veículos	169,67
4- Roupas, bijuterias, perfumarias, brinquedos, Calçados e artigos domésticos	
a- Vendas com uso de veículos	212,12
b- Vendas sem uso de veículos	165,36
5- Doces, salgados, sorvetes e similares	57,83
6- Outros produtos não especificados	
c- Vendas com uso de veículos	212,12
d- Vendas sem uso de veículos	165,36

II – COMÉRCIO EM FEIRAS LIVRES

A- Comerciantes já estabelecidos

	POR DIA	POR MÊS
	R$	R$
1- Produtos alimentícios em geral	4,78	48,15
2- Raízes, sementes, flores naturais ou similares	4,78	48,15
3- Roupas, bijuterias, perfumarias, brinquedos, Calçados e artigos domésticos	4,78	48,15
4- Outros produtos	4,78	48,15

ANUAL	R$
1- Produtos alimentícios em geral	127,24
2- Plantas, raízes, flores naturais e similares	127,24
3- Roupas, bijuterias, perfumarias, brinquedos, calçados e artigos domésticos	127,24
4- Outros produtos	127,24

II- AMBULANTES, FEIRANTES E DEMAIS COMERCIANTES NÃO ESTABELECIDOS **R$ 87,72 por dia**

IV – COMÉRCIO EVENTUAL OU PROVISÓRIO

A- Comerciantes já estabelecidos

1- Comércio de artigos carnavalescos, juninos, natalinos e semelhantes nas épocas próprias

	R$
a- Barracas e similares de 1.00 a 2.00 metros linear por dia	9,57
b- Barracas e similares de 2.01 a 4.00 metros linear por dia	19,27
c- Barracas e similares de 4.01 a 6.00 metros linear por dia	28,89
d- Barracas e similares de 6.01 a 10.00 metros linear por dia	38,54
e- Barracas e similares de 10.01 a 15.00 metros linear por dia	42,89
f- Barracas e similares acima de 15.01 metros linear por dia	57,83

B- PARA COMERCIANTES NÃO ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO SERÁ ACRESCIDO 100% (CEM POR CENTO) SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO ITEM A.

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

	R$
1- Afixar faixas de pano com anúncios em postes ou vias públicas de publicidade – por dia	1,87
2- Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestação de serviços e outros – por ano	19,27
3- Anúncios pintados em paredes ou muros em lugar diverso de estabelecimento – por ano	38,58
4- Anúncios apregoados por alto-falantes ou qualquer outros meio - por mês	19,27
5- Anúncios apregoados por alto-falantes ou qualquer outro meio - por dia	2,86
6- Cartazes de papel, colocados em andaimes, muros, postes, quadros apropriados e outros – por vez	0,47
como ramo de atividade – por ano	38,02
8- Publicidade em geral, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer via ou logradouro público, inclusive rodovias, estradas e caminhos Municipais , Estaduais e Federais e locais de práticas esportivas - por ano	57,83

7 Publicidade de terceiros, exercida

TABELA V

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS PÚBICAS E LOGRADOUROS

	R$
1- Localização de negociantes em vias e logradouros públicos - por dia	3,77
2- Localização de negociantes em vias e logradouros públicos - por mês	28,89
3- Localização de negociantes em vias e logradouros públicos - Por ano	48,13
4- Feirantes - por dia	1,87
5- Feirantes por mês	28,89
6- Feirantes - por ano	48,13
7- Bancas de Jornais e Revistas - por ano	169,67
8- Trailer - por ano	212,12
9- Pipoqueiros - por ano	42,39
10- Veículos de aluguel com ponto de estacionamento - por ano	127,24
11- Parques, circos - por temporada	57,80

T A B E L A III

TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

I - COMÉRCIO AMBULANTE
A- Comerciantes já estabelecidos

	POR DIA	POR MÊS
	R$	R$
1- Produtos alimentícios em geral		
a- Vendas com uso de veículos	11,49	48,15
b- Vendas sem uso de veículos	8,65	38,54
2- Raízes, sementes, flores naturais ou similares		
a- Vendas com uso de veículos	11,49	67,46
b- Vendas sem uso de veículos	6,98	57,87
3- Produto de higiene e limpeza		
a- Vendas com uso de veículos	11,49	67,46
b- Vendas sem uso de veículos	8,65	57,87
4- Roupas, bijuterias, perfumarias, brinquedos, Calçados e artigos domésticos		
a- Vendas com uso de veículos	17,28	67,46
b- Vendas sem uso de veículos	16,37	57,87
5- Doces, salgados, sorvetes e similares	4,78	19,27
6- Outros produtos		
a- Vendas com uso de veículos	11,49	67,46
b- Vendas sem uso de veículos	8,10	57,80

ANUAL	R$
1- Produtos Alimentícios em geral	
a- Vendas com uso de veículos	212,12
b- Vendas sem uso de veículos	169,67
Raízes, sementes, flores naturais ou similares	
a- Vendas com uso de veículos	212,12
b- Vendas sem uso de veículos	169,67
2- Produtos de higiene e limpeza	
a- Vendas com uso de veículos	212,12
b- Vendas sem uso de veículos	169,67
4- Roupas, bijuterias, perfumarias, brinquedos, Calçados e artigos domésticos	
a- Vendas com uso de veículos	212,12
b- Vendas sem uso de veículos	165,36
5- Doces, salgados, sorvetes e similares	57,83
6- Outros produtos não especificados	
c- Vendas com uso de veículos	212,12
d- Vendas sem uso de veículos	165,36

II – COMÉRCIO EM FEIRAS LIVRES
A- Comerciantes já estabelecidos

	POR DIA	POR MÊS
	R$	**R$**
1- Produtos alimentícios em geral	4,78	48,15

2- Raízes, sementes, flores naturais ou similares	4,78	48,15
3- Roupas, bijuterias, perfumarias, brinquedos, Calçados e artigos domésticos	4,78	48,15
4- Outros produtos	4,78	48,15

ANUAL	**R$**
1- Produtos alimentícios em geral	127,24
2- Plantas, raízes, flores naturais e similares	127,24
3- Roupas, bijuterias, perfumarias, brinquedos, calçados e artigos domésticos	127,24
4- Outros produtos	127,24

II- AMBULANTES, FEIRANTES E DEMAIS COMERCIANTES NÃO ESTABELECIDOS **R$ 87,72 por dia**

IV – COMÉRCIO EVENTUAL OU PROVISÓRIO
A- Comerciantes já estabelecidos

1- Comércio de artigos carnavalescos, juninos, natalinos e semelhantes nas épocas próprias	**R$**
a- Barracas e similares de 1.00 a 2.00 metros linear por dia	9,57
b- Barracas e similares de 2.01 a 4.00 metros linear por dia	19,27
c- Barracas e similares de 4.01 a 6.00 metros linear por dia	28,89
d- Barracas e similares de 6.01 a 10.00 metros linear por dia	38,54
e- Barracas e similares de 10.01 a 15.00 metros linear por dia	42,89
f- Barracas e similares acima de 15.01 metros linear por dia	57,83

B- PARA COMERCIANTES NÃO ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO SERÁ ACRESCIDO 100% (CEM POR CENTO) SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO ITEM A.

T A B E L A IV

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

	R$
1- Afixar faixas de pano com anúncios em postes ou vias públicas de publicidade – por dia	1,87
2- Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestação de serviços e outros – por ano	19,27
3- Anúncios pintados em paredes ou muros em lugar diverso de estabelecimento – por ano	38,58
4- Anúncios apregoados por alto-falantes ou qualquer outros meio - por mês	19,27
5- Anúncios apregoados por alto-falantes ou qualquer outro meio - por dia	2,86
6- Cartazes de papel, colocados em andaimes, muros, postes, quadros apropriados e outros – por vez	0,47
7 Publicidade de terceiros, exercida como ramo de atividade – por ano	38,02
8- Publicidade em geral, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer via ou logradouro público, inclusive rodovias, estradas e caminhos Municipais , Estaduais e Federais e locais de práticas esportivas - por ano	57,83

T A B E L A V

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS PÚBICAS E LOGRADOUROS

	R$
1- Localização de negociantes em vias e logradouros públicos - por dia	3,77
2- Localização de negociantes em vias e logradouros públicos - por mês	28,89
3- Localização de negociantes em vias e logradouros públicos - Por ano	48,13
4- Feirantes - por dia	1,87
5- Feirantes por mês	28,89
6- Feirantes - por ano	48,13
7- Bancas de Jornais e Revistas - por ano	169,67
8- Trailer - por ano	212,12
9- Pipoqueiros - por ano	42,39
10- Veículos de aluguel com ponto de estacionamento - por ano	127,24
11- Parques, circos - por temporada	57,80

TABELA VI

TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS DE TERRENOS PARTICULARES

	R$
1- Construções e Ampliações em geral – por m2	1,65
2- Reformas, reparos e demolições em geral	0,44
3- Expedição de "HABITE-SE" de prédios novos, reformados ou ampliados	20,00
4- ALVARÁ DE:	
a- Licença para construção e reforma	20,00
b- Licença para aprovação e modificação de planta	20,00
c- Vistoria	20,00
5- Expedição de Auto de Conclusão	20,00
6- Loteamento em geral por m2.	0,19
7- Desmembramento em geral por m2.	0,15

TABELA VIII

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

A – INCIDÊNCIAS:	R$
1 – Alinhamento	20,00
2 – Nivelamento	21,95
3 – Concessão de Sepulturas Perpétuas	1.000,00
4 – Inumação em Geral	20,00
5 - Exumação em Geral	105,97
6 - Apreensão de Bens e Mercadorias :	
a) veículo, por unidade	20,00
b) depósito, por dia	20,00
d) depósito por dia, por cabaça	20,00
7 – Matricula de animais, caninos, por ano	20,00
8 - Emplacamento ou numeração de prédios:	
a) por numeração fornecida	20,00

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Coronel Macedo, 29 de Dezembro de 2017.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Municipio e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal.

,

TABELA VII

TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE

A – TAXA DE EXPEDIENTE	R$
1- Requerimentos, Petições e Memoriais	20,00
2- Buscas em papeis ou livros arquivados – por ano	20,00
3- Certidões, independente de busca que será calculada em separado	20,00
4- Atestado e Declarações	20,00
5- Desentranhamento	20,00
6- Abertura, Transferência, Encerramento e Alteração de Inscrição de Firmas	20,00
7-Alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	20,00
8- Transferências de Imóveis, Atualização de Cadastro Imobiliário e Divisão de Fichas Cadastrais	20,00
9- Cópias de Leis, Decretos, Portarias ou outras informações – por cópia	0,50
10-Demais serviços não especificados	20,00
11-Taxa de Concessão de Ponto de Automóvel de aluguel	192,82

DECRETO Nº 0134/2017
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

"ESTIPULA PREÇOS DE SERVIÇOS EXPLORADOS, DIRETAMENTE, PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo e tendo em vista o que dispõe o Artigo 311 da Lei Municipal nº 29/98, de 19/11/98

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam estipulados os seguintes preços para os serviços explorados, diretamente, pelo Município a partir de 01 Janeiro de 2018

01- **ALUGUEL DE TRATORES, CAMINHÃO AGRÍCOLA, SERVIÇOS DE PLANTIO.**

a) Serviços de Trator (arar, gradear, serviços de subsolador e niveladora) hora – R$ 120,00
b) Serviços de plantio – por alqueire paulista R$ 300,00
c) Serviços de Caminhão agrícola – por hora R$ 120,00

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Macedo, 29 de Dezembro de 2017.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Municipio de Coronel Macedo e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal.

PORTARIA Nº 924/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **EDUARDO RUTZ, RG 4.948.085** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **02/06/2016 à 02/06/2017 partir de 11/01/2017 a 09/02/2017** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 925/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **JEFERSON CRISTIANO DE CASTILHO BIBIANO, RG 33.126.721-5** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **20/09/2016 à 20/09/2017 partir de 02/12/2017 a 31/12/2017** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 926/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **SEBASTIÃO BENEDITO DE SOUZA, RG 18.110.978** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **03/02/2016 à 03/02/2017 partir de 11/01/2017 a 09/02/2017** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 927/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **SONIA MARIA RODRIGUES, RG 20.044.497** , **(15) quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **05/01/2016 à 05/01/2017 partir de 17/01/2018 a 31/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 928/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **VALDIR BATISTA VEIGA, RG 11.490.289** , **(20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **15/01/2017 à 15/01/2018 partir de 02/01/2018 a 21/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

EXTRATO

ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2015

CONTRATADO: CONSTRUTORA AZEVEDO COM. E SERV. LTDA- ME

OBJETO DO CONTRATO: Construção Creche FDE

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato que passa de 31/12/2017 para 28/02/2018.

DATA DO ADITAMENTO: 29/12/2017

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – Para Sistema de Registro de Preços
PROC. LICITATÓRIO Nº 03/2018
DATA DE ABERTURA: 05/01/2018
DATA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: 19/01/2018 até as 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2018 - Após o credenciamento
LOCAL:- Prefeitura Municipal de Coronel Macedo localizado a Rua Presidente Castelo Branco, 333- Centro.
OBJETO: Aquisição de material odontológico
Os interessados poderão adquirir informações sobre a presente licitação através do fone (14) 3767.1222; no e-mail: licitação@coronelmacedo.sp.gov.br e no site:www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 05 de janeiro de 2018

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2017 – RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo - SP nos termos do disposto no edital supra identificado, torna público a retificação dos seguintes itens do referido processo seletivo:

(...)

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição será realizada no período de **20 de dezembro até as 17:00hs do dia 05 de janeiro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Coronel Macedo – SP, a Rua Presidente Castelo Branco – 333, Centro.

(...)

3 – DO PROCESSO SELETIVO

(...)

3.2 Os Inscritos deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, sito a Rua Presidente Castelo Branco – 333, Centro, nos dias **08,09 e 10 de janeiro de 2018**, com cópia dos documentos abaixo:

a) RG
b) CPF
c) Comprovante de endereço (2 meses).
d) Declaração de Matrícula (2 meses).
e) Boletim das notas do último semestre de 2017.

(...)

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final será divulgada no dia **19 de janeiro de 2018** no site da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

(...)

Coronel Macedo, 27 de dezembro de 2017.

_____
José Roberto Veiga Santinoni
Prefeito Municipal de Coronel Macedo – SP

EndereÇo: Rua Presidente Castelo Branco, nº 333
Coronel Macedo - SP - CEP:18.745-000
E-mail: controleinterno@coronelmacedo.sp.gov.br
Telefone: 014 – 37671116

EXTRATO

DECRETO Nº 133/2017

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

"FIXA PLANTAS GENÉRICAS DE VALORES DE PRÉDIOS E TERRENOS PARA EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N ° 243/2017
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a celebração de convênio entre o município de Coronel Macedo e o Instituto de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de São Paulo e o Tabelião de Notas e de Protestos de letras e títulos da comarca de Taquarituba – SP, objetivando a efetivação de protesto de crédito componente da dívida ativa do município.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA , Prefeito do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a celebração de convênio com o Instituto de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de São Paulo e o Tabelião de Notas e de Protestos de letras e títulos da comarca de Taquarituba – SP, objetivando a efetivação de protesto de crédito componente da dívida ativa do município, nos termos do artigo 36, I, da Lei Municipal 29 / 1998 de 19 de novembro de 1998.

Art. 2° - A presente lei, no que couber, será regulamentada por decreto.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 27 de dezembro de 2017

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2017

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a extinção de cargos e suas atribuições, e dá outras providências".

José Roberto Santinoni Veiga , Prefeito do Município de Coronel Macedo, usando das atribuições que lhes são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam extintos os cargos de **MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MEDICO PEDIATRA, MEDICO ORTOPEDISTA, MEDICO CLÍNICO GERAL ESF, MEDICO CLÍNICO GERAL E MEDICO DO TRABALHO,** que foi criado pela **Lei Complementar 232/2017.**

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 27 de dezembro de 2017

José Roberto Santinoni Veiga

Prefeito Municipal

André Aparecido da Cruz

Chefe de Governo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 342/2017
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenção para fins de efetuar repasse de recursos por meio de **Termo de fomento/Termo de Colaboração** com Organizações da Sociedade Civil situadas no município ou na região para consecução de finalidades de interesse público, nos moldes dos artigos 27 a 32 da Lei 13.019/2014. "

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA**,** Prefeito Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção por meio de Termo de fomento/Termo de Colaboração, para fins de conceder no corrente exercício transferência de recursos financeiros às seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba (APAE);
II – Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba;
III – Casa da Criança Maria de Nazaré;
IV – Associação Promocional Coração de Maria.
V – Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba

§ 1º - O **Termo de fomento/Termo de Colaboração** de que trata o inciso I deste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 2.018 e o valor mensal do repasse será de até R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para consecução do objeto apresentado no respectivo Plano de Trabalho.

I – A Aplicação dos Recursos acima descritos fica vinculada ao Plano de trabalho apresentado pela entidade referida, ficando os mesmos constituindo parte anexa desta lei.

II – Os valores descritos no §1º, poderão ser revistos, por acordo entre as partes, para fins de adequação a realidade econômica do município, desde que por razões oriundas de fatos supervenientes a celebração;

§ 2º - O **Termo de fomento/Termo de Colaboração** de que trata o inciso II deste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 2.018 e o valor mensal do repasse será de R$ 700,00 (setecentos reais) por atendido (a), para consecução do objeto apresentado no respectivo Plano de Trabalho.

I – A Aplicação dos Recursos acima descritos fica vinculada ao Plano de trabalho apresentados pela entidade referida, ficando os mesmos constituindo parte anexa desta lei.

§ 3º- O **Termo de fomento/Termo de Colaboração** de que trata o inciso III deste artigo terá vigência até 31 de julho de 2.018 e o valor mensal do repasse será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para consecução do objeto apresentado no respectivo Plano de Trabalho.

I – A Aplicação dos Recursos acima descritos fica vinculada ao plano de trabalho apresentado pela entidade referida, ficando o mesmo constituindo parte anexa desta lei.

II – Fica autorizada a renovação do referido **Termo de fomento/Termo de Colaboração**, até 31 de dezembro de 2018, ficando tal renovação condicionada a não conclusão da obra da nova creche Municipal;

§ 4º - O **Termo de fomento/Termo de Colaboração** de que trata o inciso IV deste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 2.018 e o valor mensal do repasse será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por atendido (a), para consecução do objeto apresentado no respectivo Plano de Trabalho.

I – A Aplicação dos Recursos acima descritos fica vinculada ao Plano de trabalho apresentado pela entidade referida, ficando os mesmos constituindo parte anexa desta lei.

§ 5º - O **Termo de fomento/Termo de Colaboração** de que trata o inciso V deste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 2.018 e o valor anual do repasse poderá ser de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em conformidade com Plano de Trabalho apresentado.

I – A Aplicação dos Recursos acima descritos fica vinculada ao Plano de trabalho apresentado pela entidade referida, ficando os mesmos constituindo parte anexa desta lei.

II – Os valores descritos no §5º, poderão ser revistos, por acordo entre as partes, para fins de adequação a realidade econômica do município, desde que suas razões sejam oriundas de fatos supervenientes a celebração;

ARTIGO 3º Deverão as entidades beneficiadas prestarem contas dos recursos concedidos e seus aditivos nos termos da Instrução n. º 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 4º – Fica autorizada a prorrogação extraordinária da vigência dos termos de fomento celebrados, nos casos de atrasos de pagamentos ocasionados por fatos supervenientes a celebração, pelo exato período do atraso.

ARTIGO 5º- As despesas efetuadas com a presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária – 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais), alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Ensino, suplementadas se necessário, e ainda oriundas de eventuais anulações de dotações orçamentárias vigentes, bem como verbas financeiras provenientes do Estado e da União, e/ou seus respectivos programas, o que por esta lei, desde já, fica autorizado.

ARTIGO 5º-Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 27 de dezembro de 2.017.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA

Prefeito Municipal

André Aparecido da Cruz

Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 748/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **EVERALDO DIAS DE ALMEIDA, RG 24.639.717-2, (10) dez dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **04/06/2016 à 04/06/2017 a partir de 12/01/2018 a 21/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 749/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ANTONIA ÂNGELA RIBEIRO, RG 24.637.978-X , (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **08/05/2016 à 08/05/2017 a partir de 02/01/2018 a 21/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 750/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ROSIMEIRE APARECIDA CAMPOS VIEIRA, RG 20.251.255-1 , (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **08/05/2016 à 08/05/2017 partir de 02/01/2018 a 21/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 751/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **SILVANA ANDRÉIA GOMES OLIVEIRA, RG 25.069.595-0** , **(20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **25/06/2016 à 25/06/2017 partir de 02/01/2018 a 21/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 752/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA, RG 45.628.423-0** , **(20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **25/06/2016 à 25/06/2017 partir de 02/01/2018 a 21/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 753/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ESMERALDA GARCIA DA VEIGA RABELO, RG 17.534.514-4** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **24/02/2016 à 24/02/2017 partir de 02/01/2018 a 31/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 754/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **CLAUDIO GARCIA VEIGA, RG 10.418.308** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **01/06/2015 à 01/06/2016 partir de 02/01/2018 a 31/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 755/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **ROBERTO APARECIDO DE LIMA, RG 20.251.143-1** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **03/02/2015 à 03/02/2016 partir de 02/01/2018 a 31/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 756/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ELIANE LEA GOMES VIDAL, RG 14.695.569** , **(15) quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **09/06/2016 à 09/06/2017 partir de 17/01/2018 a 31/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 757/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **RODRIGO DE CAMPOS MENCK, RG 29.870.402-X** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **11/01/2016 à 11/01/2017 partir de 02/01/2018 a 31/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 758/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **JURACI AMARAL JUNIOR, RG 45.108.441-X** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **03/03/2016 à 02/03/2017 partir de 11/12/2017 a 09/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 759/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **CRISTIANE APARECIDA CORREA DOS SANTOS, RG 45.629.559-8** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **28/09/2015 à 27/09/2016 partir de 15/01/2018 a 13/02/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 760/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **WALTER APARECIDO LEME JUNIOR, RG 23.561.823-8** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **28/05/2015 à 28/05/2016 partir de 11/01/2018 a 09/02/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 761/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **LETICIA FRANCIANE DA VEIGA, RG 46.157.123-7**, **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **14/05/2016 à 14/05/2017 partir de 02/01/2018 a 31/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 762/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **CARLOS RENE CORREA DOS SANTOS, RG 33.743.443-8** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **16/03/2016 à 16/03/2017 partir de 02/01/2018 a 31/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 763/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **CÉLIA FERREIRA, RG 22.753.518-2** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **02/06/2016 à 02/06/2017 a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 764/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **GENE PAULA DA COSTA KOSAKA, RG 44.758.910-6** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **04/07/2016 à 04/07/2017 a partir de 11/01/2018 a 09/02/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 765/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **VALDINEI CORREIA TROMBINI, RG 29.651.153-5**, **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **09/04/2015 à 08/04/2016 a partir de 11/12/2017 a 09/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 766/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **SILMARA ELIETE GOMES, RG 14.695.576** , **(15) quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **22/02/2016 à 22/02/2017 a partir de 02/01/2018 a 16/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 767/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **CLEBER DOS SANTOS TONON, RG 40.535.580-3, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **13/10/2016 à 13/10/2017 a partir de 01/12/2017 a 30/12/2017** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 768/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **REGIMARA LUZIA VIEIRA, RG 25.273.350-2** , **(20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **06/01/2016 à 06/01/2017 a partir de 02/01/2018 a 21/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 769/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **FERNANDA NERES BARBOSA DE LIMA, RG 46.834.967-4 (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **03/03/2016 à 03/03/2017 a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 770/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ANA LUCIA GARCIA, RG 45.628.884-3 (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **05/10/2016 à 05/10/2017 a partir de 02/01/2018 a 21/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 771/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **RITA DE CÁSSIA VAZ RODRIGUES, RG 40.985.556-2 (15) quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **01/03/2015 à 01/03/2016 a partir de 02/01/2018 a 16/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 772/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **CARLITO FABRI VEIGA FILHO, RG 32.934.936-3, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **11/02/2016 à 11/02/2017 a partir de 01/12/2017 a 30/12/2017** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 773/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **RITA DE CÁSSIA VAZ RODRIGUES, RG 40.985.556-2 (15) quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **01/03/2016 à 01/03/2017 a partir de 17/01/2018 a 31/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 774/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **SILVANA MARA DA SILVA TRINDADE, RG 12.805.790 (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **05/06/2015 à 05/06/2016 a partir de 04/12/2017 a 02/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 775/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **DANIEL HIROSHI KOSAKA, RG 33.743.447-5** , **(30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **15/09/2015 à 15/09/2016 a partir de 18/12/2017 a 16/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 776/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **JOSIMERI ELENIE RODRIGUES, RG 12.805.790 (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **22/06/2015 à 22/06/2016 a partir de 05/12/2017 a 24/12/2017** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 777/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, RG 48.440.751-X, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **21/10/2016 à 21/10/2017 a partir de 04/12/2017 a 02/01/2017** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 778/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **JEFERSON CRISTIANO DE CASTILHO BIBIANO, RG 33.126.721-5, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **20/09/2016 à 20/09/2017 a partir de 02/12/2017 a 31/12/2017** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar n° 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 779/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **AGUEDA TONON GOMES, RG 21.360.785-2, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **29/05/2016 à 29/05/2017 a partir de 01/11/2017 a 30/11/2017** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 780/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **LUCIA DE FATIMA ALVES SANTINONI, RG 11.490.274, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **01/10/2016 à 01/10/2017 a partir de 06/12/2017 a 04/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 781/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **RAQUEL RIBEIRO, RG 45.628.318-3, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **30/04/2016 à 30/04/2017 a partir de 01/12/2017 a 30/12/2017** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

PORTARIA Nº 782/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede férias regulamentares a funcionária municipal que especifica".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **DANIELE DE CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, RG 40.154.785-1, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de **17/04/2016 à 17/04/2017 a partir de 12/12/2017 a 10/01/2018** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Chefe de Governo Municipal

Departamentos:
Prefeito:
José Roberto Santinoni Veiga

Gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br

Vice - Prefeita
Miltes Maria Garbelotto Barril Tonon
prefeitura@coronelmacedo.sp.gov.br

Diretor Juridico Administrativo
José Orandir Ribeiro
Gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br

Chefe dos Serviços da Saúde
Geraldo Aparecido Rivera
saude@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor do Departamento da Educação
Alessandro de Jesus Rosa
educacao@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor da Agropecuária, meio Ambiente e Recursos Hidricos
José Benedito neto
meioambiente@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor dos Serviços Gerais
Jurandir Cardoso
obras@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor do departamento de Contabilidade, Tesouraria e Convênios
Rafael Souza
financeiro@coronelmacedo.sp.gov.br

Coordenador dos serviços Rurais
Joaquim Valdecir Garcia
obras@coronelmacedo.sp.gov.br

Coordenador dos serviços de transporte da saúde
Claudio Garcia da veiga
saude@coronelmacedo.sp.gov.br

Gestora do Departamento de Assistência Social
Edina Tonon Dias
social@coronelmacedo.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Coronel Macedo garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS

Digitally signed by MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS
DN: cn=MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=9108939, email=m.barros@adv.oabsp.org.br
Reason: Confirmo a veracidade e integridade deste documento
Date: 2018.01.05 22:37:18 -02'00'